



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**  
**PODER EXECUTIVO**

CGC: 05.171.921/0001 – 30

Av. Hernani Lameira, 925, Bairro: Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará

**ASSUNTO:** Pregão nº 04/2015

**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 04/2015**

Tratam os autos de procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo “menor preço por item”, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de veículos, conforme está detalhado no processo, com fulcro na Lei nº 8.666/93. Logo o enquadramento da modalidade citado encontra-se em conformidade com o princípio da Legalidade.

**DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, “*realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas, com vistas a **verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis** pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia*”.

Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

**DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015**

Esta modalidade de Pregão presta-se à contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção de veículos, a fim de atender as necessidades desta secretaria municipal de assistência social, estando subordinada à Lei nº 10.520/02 e ao Decreto nº 5.450/05, tendo como fase inicial, interna, definida como preparatória da licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na Lei nº 8.666/93. Conclui-se, então, que a referida modalidade licitatória (Pregão), objetiva as aquisições de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam estar condicionadas aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**  
**PODER EXECUTIVO**

CGC: 05.171.921/0001 – 30

Av. Hernani Lameira, 925, Bairro: Vila Nova, CEP: 68770-000 - Inhangapi - Pará

igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade. Não havendo interessado no dia do certame, foi dado deserta conforme garante a Lei 8.666/93.

Desta feita, foi publicado no Diário Oficial da União a Ata de Deserção, respeitando o princípio da publicidade.

É o parecer.

Inhangapi, 26 de fevereiro de 2015.

**WALDIR DA SILVA SOUZA JÚNIOR**  
Controlador Interno